



LEI Nº 1027 DE 15 de Abril de 2002.

AUTORIZA A PERMUTA DE BENS IMÓVEIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ COM OUTROS DO Sr. EDEGAR GRANDO, REPRESENTANTE DA EMPRESA RODO PORTO RIO SUL.

A Câmara Municipal de Francisco Sá, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, APROVA, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º: Fica O Poder Executivo autorizado a efetuar permuta de imóveis pertencentes ao município de Francisco Sá, localizados no Bairro Laranjeiras situado na BR-251, Km 507, com imóveis pertencentes à empresa Rodo Porto Rio Sul, situado neste referido Bairro e nos Bairros Arapuã e Cidade Jardim, neste município.

Art. 2º: Os imóveis objeto desta permuta são:

I- imóveis pertencentes ao município de Francisco Sá:

a) parte da Rua das Dálias, com área de 12 m x 224 m, o que equivale a 2.688 m² (dois mil e seiscentos e oitenta e oito metros quadrados), limitando com os lotes nºs 1, 2, 3, e 4, da quadra nº 38, do Bairro Laranjeiras e com os lotes nºs 43, 44, 45., 46 e 48, da quadra nº 30, do Bairro Arapuã;

b) parte da Rua Copo de Leite, com área de 12 m x 224 m, o que equivale a 2.688 m² (dois mil e seiscentos e oitenta e oito metros quadrados), limitando com os lotes nºs 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7, da quadra nº 30, do Bairro Laranjeiras e com os lotes nº s 42,43,44,45,46 e 48 , da quadra nº 28, do Bairro Arapuã;



c) uma praça com área de 3.281,50 m² (três mil e duzentos e oitenta e um vírgula cinquenta metros quadrados), localizada entre as ruas Dália e Acácias do Bairro Laranjeiras;

d) parte da rua transversal à praça, com área de 727,61 m² (setecentos e vinte e sete vírgula sessenta e um metros quadrados), que limita com a Rua das Acácias;

e) parte da Rua das Acácias, com área de 12 m x 224 m, o que equivale a 2.688 m² (dois e seiscentos e oitenta e oito metros quadrados), limitando com as praças acima identificadas;

f) parte de outra praça com área de 1.614,82 m² (hum mil e seiscentos e quatorze vírgula oitenta e dois metros quadrados), que limita com a Rua das Acácias e a Rua Samambaia.

II- imóveis pertencentes ao Sr. Edegar Grando ou Edgar Grando, representante da empresa Rodo Porto Rio Sul:

a) lotes n^{os} 09 e 40 da quadra n^o 29 do Bairro Loteamento Arapuã, com área de 4.000 m² (quatro mil metros quadrados), registrado no R01, livro 2P, 130 verso, matrícula 4680.

b) 12,28 m (doze vírgula vinte e oito metros) dos lotes n^{os} 08 e 41 da quadra n^o 30 do Bairro Arapuã, totalizando uma área de 1.535 m² (hum mil e quinhentos e trinta e seis metros quadrados), limitando o lote 08 pela frente com a rua dos Copos de Leite, pelo lado esquerdo com o lote 07, pelo lado direito com a outra parte do lote desmembrado, e pelo fundo com o lote n^o 41; o lote n^o 41, limita pela frente com a rua das Dálías, pelo lado direito com o lote n^o 42, pelo lado esquerdo com a outra parte do lote ora desmembrado, e pelo fundo com o lote n^o 08.

c) lote n^o 08 da quadra n^o 38, com área de 1.000 m² (hum mil metros quadrados), situado no Bairro Laranjeiras, da Fazenda Tamanduá ou Pau D' Óleo, neste município de Francisco Sá, registrado no CRI desta



Prefeitura Municipal de Francisco Sá



AV. GETÚLIO VARGAS, 1014 - CEP 39.580-000 - TEL.: (038) 233-1498 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Comarca sob o nº R-01, matrícula 3442, às fls. 19 do livro 2-M, em 20/03/1992.

d) lotes nºs 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21 da quadra nº 72, cada um com área de 1000 m² (hum mil metros quadrados), localizados no loteamento denominado Cidade Jardim, neste município.

Art. 3º: As despesas decorrentes da permuta correrão por conta dos permutantes em partes iguais.

Art. 4º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Francisco Sá, 15 de abril de 2002.

Antônio Soares Dias,
Prefeito Municipal.